



RESOLUÇÃO N.º 015,
de 26 de julho de 2017.

**ALTERA DIVERSOS ARTIGOS DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA
SANTA RITA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Omissis...

Parágrafo único. As reuniões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil **subsequente**, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.”

Art. 2º Fica alterado o inciso II, do artigo 5º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Omissis...

II – exercer as atribuições previstas neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal;”

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 6º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

“**Art. 6º** Os Vereadores que não comparecerem à Sessão Solene de instalação da Legislatura, e os Suplentes convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara, no Expediente da primeira sessão em que comparecerem, após a apresentação do respectivo diploma e entrega da declaração de bens, respeitado o disposto na Lei Orgânica. **A referida posse poderá ser realizada no Gabinete da Presidência, caso ocorra no período de recesso legislativo.**”

Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 9º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de dois terços (2/3), conforme as deliberações legais e regimentais, expressas em cada **caso.**”

Art. 5º Fica alterado o caput do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** A Mesa é o órgão diretivo dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, eleita em votação nominal, cargo a cargo, a cada ano, pela maioria absoluta dos Vereadores, na última Sessão Ordinária, permitida uma reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente **subsequente.**”

Art. 6º Fica alterado o artigo 64, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 64** A Câmara poderá criar Comissões Parlamentares de Inquérito nos termos do art. **42**, da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 7º Fica alterado o caput do artigo 72, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“**Art. 72** A Comissão Representativa tem sua composição e atribuições estabelecidas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 8º Fica alterado o caput do artigo 74, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 74** As Sessões Ordinárias realizam-se uma (1) vez por semana, às terças-feiras, e só será transferida a reunião para o primeiro dia anterior ou **subsequente** quando recair em feriado, em dia e horário fixado na primeira Sessão Ordinária do ano legislativo.”

Art. 9º Fica alterado o caput do artigo 87, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 87** A entidade inscrita terá o direito de utilizar a Tribuna Popular na sessão **subsequente** a contar do recebimento do pedido no Protocolo da Câmara, com a seguinte prioridade.”

Art. 10. Fica alterado o § 3º, do artigo 118, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 118** Omissis...

§ 3º - A votação secreta será feita por meio de cédula rubricada pelo Presidente e recolhida à vista do Plenário, nos casos previstos no art. 17, parágrafo **único** e suas alíneas, da Lei Orgânica do Município.”

Art. 11. Fica alterado o § 2º, do artigo 126, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 126** Omissis...

§ 2º - Quando o prazo expirar em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil **subsequente**.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

Art. 12. Fica alterado o parágrafo único do artigo 127, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127 Omissis...

Parágrafo único. O prazo em horas fica suspenso à zero hora de sábado ou feriado, reiniciando-se a contagem à zero hora do primeiro dia útil **subsequente.**”

Art. 13. Fica alterado o § 3º, do artigo 136, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136 Omissis...

§ 3º - Se houver emenda na discussão geral, o projeto voltará à Comissão Especial, que terá o prazo de cinco (5) dias úteis para emitir novo parecer, após o que retornará à Ordem do Dia da sessão **subsequente.**”

Art. 14. Fica alterado o inciso II, do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 Omissis...

II – auxiliar a Mesa Diretora a formular, preferencialmente no primeiro semestre do último ano de cada legislatura, anteprojeto de lei fixando os subsídios dos agentes políticos, para vigorar na legislatura seguinte, nos termos requisitados.”

Art. 15. Fica alterado o § 3º, do artigo 82, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 Omissis...

§ 3º - A Ordem do Dia será organizada observando-se a prioridade do art. 113.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (26.07.2017).


Ver. Jair Antonio de Oliveira,
Presidente.


Ver^a. Ieda Maria de Ávila Bilhalva,
Vice-Presidente.


Ver. Jocelino Rodrigues,
1º Secretário.


Ver. Leonardo de Souza Vieira,
2º Secretário.